



**LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CURSO DE DIREITO**

**NORMAS PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO –  
2013.2**

A Coordenação do Curso de Graduação em Direito do UNI-RN, no mister de suas atribuições institucionais, torna pública as normas para a **Elaboração e Apresentação do Trabalho de Curso** do segundo semestre de 2013.

Art. 1º. As normas constituem-se em um conjunto de etapas destinadas à elaboração e defesa do Trabalho de Curso.

Parágrafo Único. A mediação da relação a ser estabelecida entre o professor-orientador e o aluno-orientando dar-se-á através de normas e princípios institucionais, estabelecidos neste documento.

### **1. DOS ORIENTADORES**

Art. 2º. A orientação será feita sob um regime de cooperação mútua entre professor-orientador e aluno-orientando, necessariamente exercido sob os seguintes critérios:

I – A escolha do professor-orientador deve limitar-se aos docentes que possuem vínculo com a instituição.

II – A orientação deverá ser regida pelos princípios da lealdade e boa-fé, sendo vedada qualquer mudança de orientador depois de firmado o Termo de Compromisso de Orientação Acadêmica, exceto em casos peculiares, tais como:

- a) Impossibilidade do professor-orientador de cumprir com os horários firmados com o aluno-orientando, em virtude da ocorrência de reiteradas ausências aos encontros;
- b) Mudança significativa, de ordem factual, no vínculo da orientação, impossibilitando a continuidade da mesma.

Art. 3º. Os professores-orientadores se vincularão aos temas de interesse dispostos no quadro anexo do presente documento.

### **2. DAS ETAPAS DO PROGRAMA**

Art. 4º. Os alunos do 4º ano do curso – 8º período – que foram aprovados na disciplina de Trabalho de Curso I e estiverem devidamente matriculados na disciplina Trabalho de Curso

II, deverão preencher e depositar o formulário para solicitação de professor-orientador junto à Coordenação do Curso de Direito.

I – O formulário, devidamente preenchido pelo aluno-orientando, deverá conter o nome e a assinatura do professor-orientador, bem como, a linha de pesquisa, desenvolvida na instituição, que abrigue a temática a ser desenvolvida no projeto elaborado.

II – Não será permitida a indicação de professores - orientadores alheios à instituição, ainda que na condição de co-orientadores, exceto aqueles que a despeito de não estarem em efetivo labor em sala de aula, ainda possuam vínculo funcional com a instituição.

Art. 5º. Com a anuência do docente deverá ser marcada uma entrevista inicial onde ambos irão acordar sobre os encontros semanais de orientação, bem como acerca do cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo aluno-orientando, assinando o termo de compromisso de orientação acadêmica.

Parágrafo Único. Ocorrendo recusa por parte do professor-orientador requisitado pelo aluno, a Coordenação do TC indicar-lhe-á outro docente, marcando a entrevista inicial.

Art.6º. O período para a elaboração e a apresentação do TC será composto pelo seguinte cronograma:

<b>MÊS</b>	<b>DIAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>Agosto/2013</b>	<b>01 a 14</b>	Inscrição junto à Coordenação – Entrega do formulário preenchido e assinado pelo professor-orientador
<b>Agosto/2013</b>	15 a 30	Encontro com os Professores: levantamento bibliográfico e revisão da literatura
<b>Setembro/2013</b>	02 a 10	Encontro com os Professores: levantamento bibliográfico e revisão da literatura
	11 a 30	Redação preliminar do TC
<b>Outubro/2013</b>	01 a 31	Redação final do TC; revisão da língua portuguesa e normalização
<b>Novembro/2013</b>	<b>13</b>	Entrega, à Coordenação do TC, de 01 (uma) via do trabalho final (em CD)
<b>Novembro e Dezembro/2013</b>	25/11 a 10/12	Período de defesa dos trabalhos de curso conforme calendário disponibilizado pela Coordenação do TC
<b>Dezembro/2013</b>	Até 19	Divulgação dos Resultados Finais

Parágrafo Único. Os alunos-orientandos que não entregarem o trabalho final no prazo estabelecido, não cumprindo o referido cronograma de atividades, bem como aqueles que não obtiverem êxito quando da avaliação final do TC, serão reprovados e deverão reiniciar todo o processo, a ser realizado conforme normas expedidas em época oportuna.

Art. 7º. O acompanhamento da frequência aos encontros semanais bem como do adequado desenvolvimento e cumprimento do cronograma de atividades estabelecido, será feito mediante o preenchimento da Ficha Mensal de Acompanhamento de Orientação de Trabalho de Curso, visada pelo aluno-orientando ao final de cada encontro.

Art. 8º. A Ficha Mensal de Acompanhamento de Orientação de Trabalho de Curso figurará como meio para integralização da carga horária da disciplina Trabalho de Curso II, o que somente ocorrerá no caso de aprovação do TC apresentado pelo aluno.

Art. 9º. A Coordenação do TC se valerá da Ficha Mensal de Acompanhamento, devidamente preenchida e visada pelo aluno-orientando, para realizar o controle do andamento dos trabalhos e cumprimento dos prazos.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pelas Coordenações de Curso e do TC.

Natal/RN, 01 de agosto de 2013.

**WALBER CUNHA LIMA**  
**Coordenador do Curso de Direito do UNI-RN**

**ANA ELEONORA DE CARVALHO FREIRE**  
**Coordenadora do TC**